



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2442 / 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dorés do Indaiá aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 3,5% (três e meio por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2011.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 03 de novembro de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal